

Proc. 16 245/45

1946

(CNT-160-46)

KGS/NA

Não ha como conhecer de re-
curso extraordinario não
fundamentado no texto le-
gal que o admitiu.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes, como recorrente, Nilo José Pessanha, e, como recorrida, The Leopoldina Railway Company Ltd.:

Tanto a Junta de Conciliação e Julgamento de Campos, quanto o Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, em grau de recurso, deram pela improcedência da reclamação apresentada por Nilo José Pessanha contra a Leopoldina Railway as -
sim resultando o presente recurso extraordinário, manifestado pelo reclamante.

Versa o presente dissídio sobre rebaixamento de categoria. Emercia o recorrente a função de maquinista de 2a. classe, com salário de Cr\$ 1,30 por hora, quando em janeiro de 1944, foi seu salário elevado para Cr\$ 2,00, por hora, sendo classificado, porém, como maquinista de 3a. classe.

Não obstante haver percebido, no mês de janeiro, Cr\$ 2,00 por hora, em fevereiro recebeu à razão de ... Cr\$ 1,75.

Consideraram as decisões recorridas que o reclamante não fôra afetado em seu salário, ao contrário, obtivera aumento e que o fato de haver percebido à razão de Cr\$... 2,00, no mês de janeiro, resultara de equívoco do funcionário encarregado da organização da folha de pagamento que, inadvertidamente, o incluiu na 2a. classe, quando pela reclassificação feita pela empresa, êle passara à 3a. classe.

O recurso extraordinario, apesar de invocar apoio nas letras a e b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, no entender da douda Procuradoria, que dele não conhece, (fls. 52/53), não está justificado.

Isto posto, e

CONSIDERANDO que o recorrente não conseguiu demonstrar a alegada violação de norma jurídica nem sua divergente interpretação que constituem, de acôrdo com o dispositivo legal invocado, os requisitos essenciais para o cabimento do recurso extraordinario;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do

M. T. I. C. - C. N. T. -- SERVIÇO ADMINISTRATIVO

do Trabalho, unanimemente, em não tomar conhecimento do presente recurso, por falta de apóio legal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1946

(Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes)

Presidente

(Manoel Caldeira Netto)

Relator

Ciente: _____
(Dorval Lacerda)

Procurador

publicado no Diário de Justiça, em 30/ 4/ 46.